

P.C. News

Insights & Atualizações

NEWS

Informativo
semanal

PC CASTRO
CONTABILIDADE

Julho 3.1 - 2026



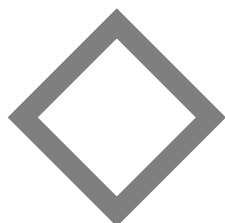
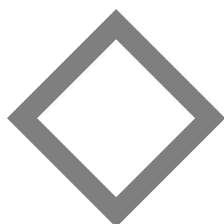
Sumário

DESTAQUES DA SEMANA



Dívida Ativa

MEIs poderão negociar débitos com condições especiais.

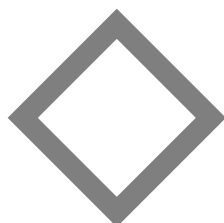


CNPJ

Receita Federal inicia implantação do CNPJ alfanumérico a partir de 31 de julho

Tribunal

TST decide que motorista de ônibus não tem direito a adicional por cobrar passagens





Dívida Ativa

MEIs poderão
negociar
débitos com
condições
especiais.

P.C. NEWS

Informativo Semanal

Fonte: COAD

Dívida Ativa

MEIs poderão negociar débitos com condições especiais.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) publicou o **Edital PGDAU nº 9/2026**, instituindo o programa **Desenrola MEI**, que permite aos Microempreendedores Individuais regularizar débitos inscritos em Dívida Ativa da União em condições especiais.

A iniciativa oferece descontos sobre juros, multas e encargos, além de parcelamentos mais longos, buscando facilitar a regularização fiscal e estimular a continuidade das atividades dos pequenos empreendedores. A adesão deverá ser realizada exclusivamente pelo portal **REGULARIZE**, dentro do prazo estabelecido pela PGFN.

Quem pode aderir?

Poderão participar da transação os Microempreendedores Individuais que possuam débitos inscritos em Dívida Ativa da União dentro dos critérios estabelecidos no edital. Conforme a modalidade escolhida, poderão ser negociados débitos tributários e não tributários inscritos até as datas previstas pela PGFN, respeitados os limites de valor e demais requisitos definidos na regulamentação.

Em resumo

O Edital PGDAU nº 9/2026 cria uma nova oportunidade para que MEIs regularizem débitos inscritos em Dívida Ativa da União, oferecendo descontos, parcelamentos facilitados e condições diferenciadas de negociação por meio do programa Desenrola MEI.



Quais são as principais condições?

O programa prevê diferentes modalidades de negociação, podendo conceder:

- descontos sobre juros, multas e encargos legais;
- parcelamentos que podem chegar a até **133 prestações**, conforme a modalidade;
- parcela mínima de **R\$ 25,00**;
- entrada reduzida em determinadas modalidades de transação.

As condições variam conforme a capacidade de pagamento do contribuinte e o tipo de débito negociado.

Como realizar a adesão?

A adesão deverá ser feita exclusivamente pelo portal **REGULARIZE**, entre **6 de julho e 30 de setembro de 2026**.

Após a adesão, a primeira parcela deverá ser paga até o último dia útil do mês em que o acordo for celebrado. O descumprimento das condições poderá resultar no cancelamento da transação e na perda dos benefícios concedidos.

O que as empresas podem aprender com essa decisão?

A abertura de programas de transação como o Desenrola MEI demonstra que acompanhar periodicamente a situação fiscal da empresa pode gerar oportunidades importantes de regularização com condições muito mais vantajosas do que as cobranças tradicionais. Manter os débitos em dia preserva a regularidade fiscal do negócio, facilita a emissão de certidões, amplia o acesso a crédito e evita restrições que podem comprometer o crescimento da empresa. Além disso, contar com acompanhamento contábil permite avaliar a melhor modalidade de negociação e reduzir riscos financeiros.

Fique atento

O prazo para adesão ao **Desenrola MEI** é limitado e ocorre exclusivamente pelo portal **REGULARIZE**. Antes de formalizar o acordo, é importante verificar quais débitos são elegíveis, analisar as condições oferecidas e manter o pagamento das parcelas em dia para não perder os benefícios da negociação.





CNPJ

Receita Federal
inicia implantação
do CNPJ
alfanumérico a
partir de 31 de
julho

P.C. NEWS

Informativo Semanal

Fonte: COAD



Receita Federal inicia implantação do CNPJ alfanumérico a partir de 31 de julho

A Receita Federal iniciará, em **31 de julho de 2026**, a implantação do **CNPJ alfanumérico**, novo modelo de identificação das pessoas jurídicas que passará a utilizar letras e números, mantendo o padrão de 14 caracteres. A medida foi desenvolvida para ampliar a quantidade de combinações disponíveis e assegurar a continuidade das novas inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

A mudança afetará apenas as novas inscrições emitidas ao longo do processo de implantação. As empresas que já possuem CNPJ permanecerão com sua numeração atual, sem necessidade de qualquer alteração cadastral ou solicitação junto à Receita Federal.

Como funcionará o novo CNPJ?

O novo modelo continuará possuindo **14 caracteres**, porém passará a combinar letras e números em sua composição. A alteração tem como objetivo ampliar significativamente a quantidade de combinações disponíveis para futuras inscrições, garantindo a continuidade do cadastro das pessoas jurídicas no Brasil. Durante o período de implantação, os formatos **numérico** e **alfanumérico** coexistirão normalmente, sendo ambos válidos para todos os fins legais, fiscais e operacionais.

Em resumo

A Receita Federal iniciará a implantação do CNPJ alfanumérico em 31 de julho de 2026. O novo formato combinará letras e números para ampliar a capacidade de emissão de novos registros, sem alterar os CNPJs já existentes.

O que muda para as empresas?

Para as empresas que já possuem CNPJ ativo, não haverá qualquer alteração em sua inscrição cadastral. Não será necessário solicitar novo número, atualizar registros ou realizar qualquer procedimento específico em razão da mudança.

Já as empresas que utilizam sistemas informatizados de emissão de notas fiscais, cadastros, ERPs, integrações com clientes, fornecedores ou instituições financeiras devem verificar se esses sistemas estão preparados para reconhecer e processar corretamente CNPJs que contenham letras.

Cronograma da implantação

A Receita Federal informou que:

- a implantação terá início em **31 de julho de 2026**;
- o primeiro CNPJ alfanumérico será emitido ao final do mês;
- empresas já cadastradas permanecerão com seus CNPJs atuais;
- os formatos numérico e alfanumérico coexistirão durante o processo de implementação.

Além disso, mesmo após o início da implantação, novos CNPJs exclusivamente numéricos ainda poderão ser emitidos enquanto houver combinações disponíveis.

O que as empresas podem aprender com essa decisão?

A implantação do CNPJ alfanumérico demonstra a importância de manter os sistemas corporativos constantemente atualizados para acompanhar as evoluções promovidas pela Receita Federal.

Embora a mudança não exija qualquer providência cadastral por parte das empresas já inscritas, ela poderá impactar sistemas internos que ainda estejam preparados apenas para CNPJs compostos exclusivamente por números. Antecipar essa adaptação reduz riscos de falhas em cadastros, emissão de documentos fiscais, integrações eletrônicas e validações automáticas.

Empresas que investem na atualização tecnológica e na revisão periódica de seus processos conseguem se adaptar às mudanças legais com maior segurança e evitar transtornos operacionais.

Fique atento

A implantação do CNPJ alfanumérico terá início em **31 de julho de 2026**, mas os **CNPJs atuais permanecerão válidos e não precisarão ser alterados**. O principal cuidado das empresas deve ser verificar se seus sistemas, bancos de dados e integrações estão preparados para aceitar CNPJs com letras. Também é recomendável acompanhar as orientações divulgadas pela Receita Federal durante todo o período de implementação para garantir conformidade com as novas regras.





Tribunal

TST decide que
motorista de
ônibus não tem
direito a adicional
por cobrar
passagens

P.C. NEWS

Informativo Semanal

Fonte: COAD

TST decide que motorista de ônibus não tem direito a adicional por cobrar passagens

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu que motoristas de ônibus que, eventualmente, também realizam a cobrança de passagens não têm direito ao recebimento de adicional por acúmulo de função. A decisão seguiu o entendimento já consolidado pelo próprio Tribunal sobre o tema.

Segundo o TST, as atividades de dirigir o veículo e cobrar passagens são compatíveis e complementares, não caracterizando, por si só, o exercício de funções distintas que justifiquem acréscimo salarial.

O que motivou a decisão?

O trabalhador alegou que, durante aproximadamente sete anos, além de dirigir o ônibus, também substituiu cobradores nos finais de semana, realizando a cobrança das passagens e a prestação de contas dos valores arrecadados. Com isso, pleiteou o pagamento de um adicional por exercer duas funções simultaneamente. O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região havia reconhecido o direito ao adicional de 30% sobre o salário-base, entendendo que as atividades possuíam naturezas distintas e representavam aumento das responsabilidades do empregado.

Em resumo

O TST reafirmou que o motorista de ônibus que também realiza a cobrança de passagens, de forma compatível com suas atividades, não tem direito ao adicional por acúmulo de função. O entendimento já está consolidado no Tema 128 dos Recursos de Revista Repetitivos.

Entendimento do TST

Ao analisar o recurso da empresa, o Tribunal Superior do Trabalho reformou a decisão do TRT. O relator, ministro Douglas Alencar Rodrigues, destacou que o entendimento consolidado pelo TST é de que as atividades de motorista e cobrador são compatíveis entre si e não exigem qualificação adicional quando exercidas conjuntamente. Dessa forma, o desempenho dessas atribuições não caracteriza acúmulo de função capaz de gerar direito ao pagamento de adicional salarial. Esse posicionamento foi reafirmado pelo Pleno do TST no **Tema 128 da Tabela de Recursos de Revista Repetitivos**, tornando-se referência para casos semelhantes.

O que as empresas podem aprender com essa decisão?

A decisão reforça que o simples desempenho de atividades compatíveis com a função contratada não gera, automaticamente, o direito ao adicional por acúmulo de função.

No entanto, é fundamental que as empresas observem cuidadosamente a descrição das funções exercidas pelos empregados e as disposições previstas nos contratos de trabalho, convenções e acordos coletivos da categoria. Quando houver atribuição de atividades completamente distintas ou que exijam qualificação diversa da originalmente contratada, a situação poderá receber tratamento diferente pela Justiça do Trabalho.

Manter descrições claras de cargos e atribuições contribui para reduzir riscos trabalhistas e proporciona maior segurança jurídica nas relações de trabalho.

Fique atento

Embora o entendimento do TST esteja consolidado para este caso específico, cada situação deve ser analisada individualmente. O reconhecimento ou não do acúmulo de função dependerá das atividades efetivamente desempenhadas pelo empregado, das normas coletivas aplicáveis e das particularidades de cada vínculo empregatício.

Empresas devem revisar periodicamente suas políticas de cargos e funções para garantir conformidade com a legislação trabalhista e reduzir a possibilidade de futuros passivos.



Obrigado!



P.C. News

Insights & Atualizações



(24) 2484-1935



atendimento@pccastrocontabilidade.com



Av. da Paz, 110, sala 08. Centro.
Miguel Pereira/RJ